

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 726, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Resolução nº 576, de 19 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de sua competência no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 778.889, com repercussão geral, e a medida liminar concedida na ADI 6327,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 012018/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 576, de 19 de abril de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O servidor tem direito à licença-paternidade de cinco dias.

§1º Enquanto perdurarem os efeitos da liminar concedida na ADI 6327, a licença se inicia no momento da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, ainda que o período de internação exceda duas semanas.

§ 2º Para o adotante, a licença se inicia da data em que obtiver a guarda judicial para adoção ou da própria adoção, mediante a apresentação do respectivo termo.

§ 3º No caso de a criança falecer durante a licença de que trata o caput, o servidor continuará a usufruí-la pelo período que restar.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**